



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 467/2024 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 05 de setembro de 2024

Altera a Portaria Presidência Nº 415/2024 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 02 de agosto de 2024, que instituiu a Comissão de Fiscalização/Gestão do Contrato TRE-PI nº 013/2024, referente a prestação dos serviços comuns de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas das Eleições Municipais 2024

O Desembargador, **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Resolução TSE Nº 23.644/2021, Resolução CNJ nº 468/2022 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SLTI/MPOG, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.702/2022, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016);

Considerando Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, Processo Administrativo nº 0600099-76.2021.6.18.0000;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Portaria Presidência Nº 415/2024 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 02 de agosto de 2024, que instituiu a Comissão de Fiscalização/Gestão do Contrato TRE-PI nº 013/2024, SEI 0002079015, DOU N.º 0002088298, referente a prestação dos serviços comuns de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de auditoria do

funcionamento das urnas eletrônicas das Eleições Municipais 2024, referente **a prestação dos serviços comuns de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas das Eleições Municipais 2024**, para alterar a composição de seus membros, considerando o Despacho nº 8/2024 - TRE/PRESI/CAVE, doc. SEI 0002202591.

Art. 2º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria Presidência nº 415/2024 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, doc. SEI 0002170358.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TRE-PI

ANEXO I

COMPOSIÇÃO

GESTORES E FISCAIS TÉCNICOS

A gestão administrativa e técnica do Contrato caberá ao servidor **PAULO JORGE CORREIA FERRO**, matrícula TRE PI nº 128, na qualidade de titular, lotado na Secretaria Judiciária - SJ; e ao servidor **ELIAS DE FREITAS DUTRA JUNIOR**, matrícula TRE PI nº 345, na qualidade de substituto, lotado na Serviço de Controle de Juízos Eleitorais e Ministério Público - SEJUMP.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

I) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do contrato;

II) Após a assinatura de contrato para dar início à execução do ajuste, promover reunião com o contratado, registrada em Ata e juntada ao Processo de Execução, para esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato, em que estejam presentes o Gestor e o(s) fisca(is)l do contrato, bem como o preposto e/ou representantes da

empresa contratada;

III) Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do contrato;

IV) Atestar a prestação dos serviços, **em até 03 dias úteis**, para os fins da liquidação e do pagamento da fatura encaminhada pela CONTRATADA, observando o disposto em contrato;

V) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;

VI) Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;

VII) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, reajustes, prorrogações, retenções de pagamentos e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;

VIII) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;

IX) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;

X) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº146/2008; Resolução TSE nº 23.702/2022 e Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, no que couber;

XI) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS À FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

I) o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada mediante consulta ao SICAF, acompanhará o pagamento das faturas, após ateste da fiscalização técnica; as garantias; as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

II) calcular o valor da multa a ser aplicado, quando demandado pelo setor competente;

III) cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº146/2008; Resolução TSE nº 23.702, de 09 de junho de 2022 e Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, no que couber.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 05/09/2024, às 12:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002207551** e o código CRC **374E06B8**.

